

LEI MUNICIPAL Nº 677 / 2005.

Institui a criação de Centro de Inclusão Digital Municipal e dá outras providências.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA, Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados Centros de Inclusão Digital, no prédio próprio localizado na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nas Escolas Municipais; Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Melo – Sede, Padre Frederico Bezerra Maciel – Povoado de Ita e Domingos Jacinto Ferreira – Vila de Ibitiranga.

Art. 2º - Estes Centros de Inclusão Digital ora criados, passam a compor a Estrutura Administrativa, de cada uma das localidades mencionadas no artigo primeiro desta Lei.

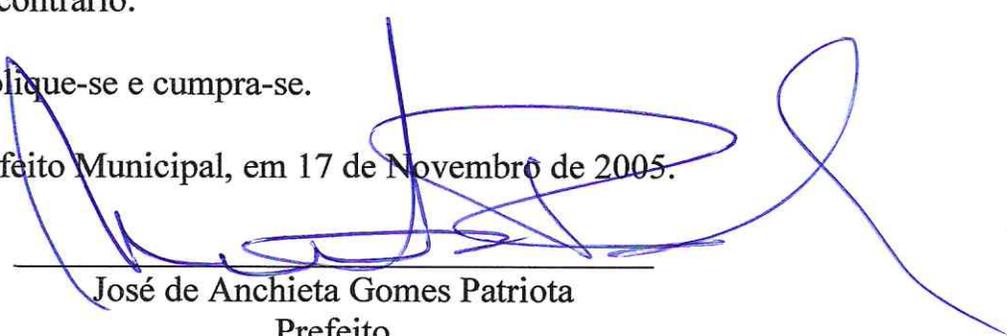
Art. 3º - Os Centros criados terão sua gestão administrativa financeira exercida pela Secretaria de Educação Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias existentes no corrente exercício de 2005, a saber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Novembro de 2005.



José de Anchieta Gomes Patriota
Prefeito